



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2802/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).

FÁBRICA DE MACARRÃO LOTE 111-R - Pela frente, faz confrontação com a Rua Ver. Francisco Brígido Dutra, numa extensão de 45,977, metros; pelos fundos faz confrontação com o lote 111-L, numa extensão de 45,977 metros; pelo lado esquerdo faz confrontação com a área remanescente da subdivisão do lote 111-P, numa extensão de 43,50 metros; e, pelo lado direito, faz confrontação com o lote 111-O, numa extensão 43,50 metros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Março de 2015

REGISTRADO

No Livro Nº 217 Em 14/03/2015
da Pagina Nº 07

PUBLICADO

JORNAL
Em 14/03/2015

ASSINATURA

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal